



CONTRATO DE RATEIO N º 05/2018

Contrato de Rateio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente Contrato de Rateio o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristóvão Colombo, nº 900, CEP 85.805-510, bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **JUCENIR LEANDRO STENTZLER** brasileiro, casado, portador do CPF nº. 778.829.031-91 e RG nº. 5.859.107-6 com endereço profissional na Rua Cristóvão Colombo, nº 900, Pioneiros Catarinenses, Cascavel - Pr, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO/CONTRATADO** e de outro lado o Município de Marechal Cândido Rondon, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.814.0001-24, com sede administrativa na Rua Espírito Santo, nº 777, Paço Municipal, na cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MÁRCIO ANDREI RAUBER**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 015.432.229-60 e RG nº 4.427.623-2 SESP-PR, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, têm entre si justo e pactuado, com fulcro no Contrato de Programa nº 024/2016, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada, e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

- I - cooperação técnica, operacional e administrativa nos serviços de saúde;
- II - o fornecimento de assistência técnica, pesquisa, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- III - a prestação de serviços administrativos, gerenciais e operacionais, através de seus prepostos;
- IV - a administração de unidade de saúde, com o fornecimento de pessoal, insumos e equipamentos;
- V - o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos;
- VI - desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições de saúde da população da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO os serviços a serem prestados, os profissionais a serem alocados, bem como informará o cronograma de execução, mediante documento oficial assinado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Os funcionários disponibilizados pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE serão regidos pela CLT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE, mensalmente, conforme demonstrativo financeiro apresentado pelo CONTRATADO, sendo que o valor global deste Contrato de Rateio para o exercício de 2018 é de R\$ 545.176,69 (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e seis mil reais e sessenta e nove centavos), tendo como referência os valores contidos no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os recursos serão repassados impreterivelmente até o último dia útil de cada mês, sob pena de rescisão, nos termos do Contrato de Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – A vigência deste Contrato será de 03.05.2018 a 31.12.2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONTRATANTE sem emendas ou rasuras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I- Compete ao CONTRATANTE:

- a) Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Rateio;
- b) Repassar os recursos na forma estabelecida, mediante transferência bancária, boleto bancário ou autorização de débito mensal;
- c) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela descumprida, mais correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo Único – O presente Contrato de Rateio tem força de Título Executivo Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

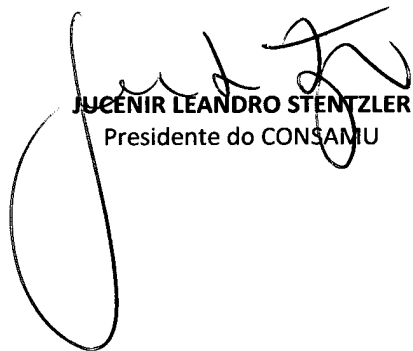
CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, PR, 03 de maio de 2018.




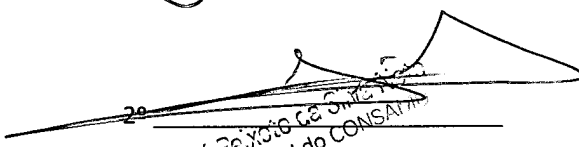
MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon



JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

TESTEMUNHAS:

1º 
Nome: *Apeliano Specht*
CPF: *0392688964*

2º 
Nome: *José Pereira de Almeida*
CPF: *0392688964*
Diretor Geral do CONSAMU



CONSAMU
Centro de Hematologia do Hospital Santa Helena de São Paulo

ANEXO DO CONTRATO DE RATEIO N. 05/2018

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PROJEÇÃO PARA 12 MESES / ANO DE 2018

CARGO/EMPREGO PÚBLICO	CH	Quant	Salário	FG	Insalubridade	Vale Alimentação	Férias	1/3 Férias	13º Salário	FGTS 8%	Custo Mês por categoria	Custo Mês	Custo Anual
Coordenação de Enfermagem	40	1	R\$ 2.367,49	R\$ 2.000,00	R\$ 473,49	R\$ 332,30	R\$ 403,42	R\$ 134,47	R\$ 403,42	R\$ 462,58	R\$ 6.577,16	R\$ 6.577,16	R\$ 78.925,97
Coordenação Médica	24	1	R\$ 9.282,29	R\$ 4.500,00	R\$ 243,25	R\$ 327,26	R\$ 1.168,80	R\$ 389,60	R\$ 1.168,80	R\$ 1.340,22	R\$ 18.420,21	R\$ 18.420,21	R\$ 221.042,48
Coordenação Administrativa	40	1	R\$ 1.367,36	R\$ 1.500,00	R\$ 273,47	R\$ 334,34	R\$ 261,74	R\$ 87,25	R\$ 261,74	R\$ 300,12	R\$ 4.386,01	R\$ 4.386,01	R\$ 52.632,13
Enfermeiro	36	5	R\$ 2.367,49		R\$ 473,49	R\$ 332,30	R\$ 236,75	R\$ 78,92	R\$ 236,75	R\$ 271,47	R\$ 3.997,16	R\$ 19.985,82	R\$ 239.829,85
Médico	12	4	R\$ 4.641,15		R\$ 243,25	R\$ 169,63	R\$ 407,03	R\$ 135,68	R\$ 407,03	R\$ 466,73	R\$ 6.464,50	R\$ 25.858,00	R\$ 310.295,98
Médico	24	5	R\$ 9.282,29		R\$ 243,25	R\$ 327,26	R\$ 793,80	R\$ 264,60	R\$ 793,80	R\$ 910,22	R\$ 12.615,21	R\$ 63.076,03	R\$ 756.912,40
Motorista	36	3	R\$ 1.367,36		R\$ 273,47	R\$ 334,34	R\$ 136,74	R\$ 45,58	R\$ 136,74	R\$ 156,79	R\$ 2.451,01	R\$ 7.353,03	R\$ 88.236,39
Técnico em Enfermagem	36	12	R\$ 1.367,36		R\$ 273,47	R\$ 334,34	R\$ 136,74	R\$ 45,58	R\$ 136,74	R\$ 156,79	R\$ 2.451,01	R\$ 29.412,13	R\$ 352.945,54
											SUBTOTAL	R\$ 175.068,39	R\$ 2.100.820,73
											HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO e CUSTOS VARIÁVEIS		R\$ 200.000,00
											CORREÇÃO ANUAL SALÁRIOS PROJEÇÃO 5% / MAIO 2018 - OITO MESES		R\$ 70.027,36
											TOTAL DO ITEM		R\$ 2.370.848,09

Descritivo	Valor mês	Total
Despesa de Custeio e Rateio de Pessoal Administrativo para operacionalização dos Contratos de Rateio Específicos a serem comprovados por meio de Planilhas, Notas Fiscais, Recibos e Relatórios de Produção.	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

Descritivo	Total
TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO	R\$ 25.000,00

Descritivo	Total
FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 80.000,00

TG PARA 12 MESES	R\$ 2.505.848,09
-------------------------	-------------------------

RESUMO PARA 2 MESES E 15 DIAS

INÍCIO DE OPERAÇÃO DA UPA 01/11/2018

INÍCIO DE CONTRATAÇÕES EM 15/10/2018

RECURSOS HUMANOS	493.926,69
Despesa de Custeio e Rateio de Pessoal Administrativo para operacionalização dos Contratos de Rateio Específicos a serem comprovados por meio de Planilhas, Notas Fiscais, Recibos e Relatórios de Produção.	6.250,00
TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO	25.000,00
FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS	20.000,00
TOTAL	545.176,69

José Peixoto da Silva Neto
Diretor Geral do CONSAMU